

LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de ações orçamentárias, a serem incorporadas aos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhados, conforme abaixo.

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.004.X.XXX	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DA BAHIA			
	Contratação por tempo determinado	3190.04	6.1.02	50.000,00
	Material de consumo	3390.30	6.1.02	10.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	3390.39	6.1.02	30.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	6.1.02	60.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			150.000,00
	TOTAL GERAL			150.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
101.220.042.047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	3390.39	6.1.02	150.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			150.000,00
	TOTAL GERAL			150.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art.5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4631

